TC 72-000.700.06-72

ANÁLISE. CONTRATO. SME. Aquisição de conjuntos escolares de helanca. Jaqueta e bermuda. Decorrente de Ata de RP. Precedentes. REGULAR. Votação unânime.

TCs citados: 72.002.888.01-24, 72.002.955.04-62, 72.002.551.06-95 e 72.000.677.06-52, 72.002.954.04-08, 72.003.671.01-78, 72.014.059.98-90, 72.002.888.01-24, 72.003.203.05-63,

Relatório e voto englobado TC 72.000.930.06-22

Legislação citada: Arts. 73 e 76, Lei 8.666/93. Arts. 62 e 63, Lei 4.320/64

2.747ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 19.05.2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 111/SME/2005.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar que, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de junho de 2014.

ROBERTO BRAGUIM

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.000.930.06-22.